



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 04/11/2024 11:37:40.953 - CINDRE
PRL 1 CINDRE => PL 1824/2024

PRL n.1

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.824, DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade de todas as montadoras e fabricantes de veículos instaladas no território brasileiro oferecerem nos modelos de carros vendidos a opção de carros anfíbios.

Autor: Deputada CLODOALDO MAGALHÃES

Relator: Deputado MARANGONI

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, pretende obrigar todas as montadoras e fabricantes de veículos instaladas no território brasileiro a incluírem em sua linha de produção a opção de carros anfíbios, destinados a operar tanto em terra quanto na água, visando atender às necessidades decorrentes de situações emergenciais, tais como enchentes e alagamentos.

O art. 2º do projeto especifica que os carros anfíbios deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a funcionalidade e a segurança dos usuários em ambos os meios de locomoção.

Em seu art. 3º, o projeto prevê que o descumprimento das suas disposições acarretará às montadoras e fabricantes infratores às sanções previstas na legislação pertinente, incluindo multas e outras penalidades aplicáveis.

O projeto se encerra com a cláusula de vigência, em seu art. 4º, a iniciar-se na data da publicação da lei.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245563748500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

O projeto foi distribuído às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; Indústria, Comércio e Serviços e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto trazido ao exame desta Comissão traz uma estratégia inusitada para fazer frente ao desafio decorrente dos eventos climáticos extremos, ao propor que todas as montadoras e fabricantes de veículos instaladas no território brasileiro sejam obrigadas a incluir em sua linha de produção a opção de carros anfíbios, destinados a operar tanto em terra quanto na água, visando atender às necessidades decorrentes de situações emergenciais, tais como enchentes e alagamentos.

O projeto se reveste de uma intervenção estatal deveras desarrazoada na demanda do setor privado, ferindo o princípio constitucional da livre iniciativa, que rege a atividade econômica. E mais do que isso, parece-nos uma solução legislativa inócuia ao problema que pretende enfrentar, ainda que possa revestir-se de boa intenção.

É preciso ter em mente que o enfrentamento à mudança do clima requer medidas sustentáveis em seu mais claro conceito, que busca equilibrar o tripé econômico, social e ambiental. Ocorre que a solução proposta nos parece ter um impacto econômico bastante elevado, inacessível à maior parte da população brasileira e com resultados ambientais questionáveis.

Apresentação: 04/11/2024 11:37:40.953 - CINDRE
PRL 1 CINDRE => PL 1824/2024

PRL n.1



* C D 2 4 5 5 6 3 7 4 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

O fato é que, ainda que houvesse carros anfíbios disponíveis hoje para comercialização em todo o território nacional, é pouco provável que sua aquisição fosse acessível, ou mesmo um tema prioritário, para as famílias que mais se veem impactadas por eventos climáticos extremos e que batalham diariamente para alcançar melhores condições de trabalho, saúde e moradia.

Não se fecha os olhos à ocorrência cada vez mais frequente de eventos climáticos extremos, o que demanda uma atuação contundente dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para que políticas voltadas a mitigação e adaptação à mudança do clima sejam mais efetivas em todo o território nacional.

Isso demanda, de todos, maior coordenação e convergência em prol de medidas que promovam uma economia de baixo carbono, uma gestão mais sustentável do território e o provimento de infraestruturas e serviços mais resilientes.

Reconhecemos, portanto, o tamanho do desafio imposto ao Poder Legislativo nesse cenário, mas acreditamos que as soluções a serem produzidas na atuação legiferante precisam ser aderentes à realidade que se impõe.

Por todas as razões expostas, voto pela **rejeição do Projeto de Lei nº 1.824, de 2024.**

Sala da Comissão, de de 2024.

Deputado **MARANGONI**
Relator

Apresentação: 04/11/2024 11:37:40.953 - CINDRE
PRL 1 CINDRE => PL 1824/2024

PRL n.1



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245563748500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni